



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre momento de reflexão nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e revoga a Resolução nº 126, de 12 junho de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, poderá ser realizado, de forma facultativa, um momento de reflexão antes do início dos trabalhos, por meio da leitura de trecho de texto de caráter religioso, cultural, filosófico ou espiritual, ou mediante momento de silêncio, com o objetivo de promover a convivência respeitosa entre os participantes.

§ 1º O texto a ser lido poderá ser de qualquer tradição religiosa, filosófica ou espiritual, ou ainda de uma fonte culturalmente reconhecida, desde que tenha como objetivo promover a reflexão e valores universais de fraternidade, respeito e convivência pacífica.

§ 2º O momento de reflexão não poderá ultrapassar 01 (um) minuto, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos.

§ 3º A leitura do texto deverá ser feita por um vereador designado pelo Presidente da Câmara ou por um vereador que manifeste interesse em realizar a leitura, de forma voluntária.

§ 4º A leitura do texto poderá ser feita de forma alternada a cada sessão, de modo que diferentes vereadores possam escolher o trecho ou texto a ser lido, respeitando-se sempre os princípios do respeito e da diversidade.

Art. 2º É vedada a utilização do momento de reflexão para promoção de crença específica, prática de proselitismo religioso ou manifestação de natureza político-partidária, devendo ser respeitado o princípio da laicidade do Estado.

Art. 3º A leitura dos textos ou trechos de textos ocorrerá sempre no início das Sessões Ordinárias, imediatamente após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Câmara de Vereadores, competindo ao Presidente zelar pelo cumprimento desta Resolução, podendo interromper a manifestação em caso de descumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 126/2022, de 12 junho de 2022.

Encruzilhada do Sul, 24 de março de 2026

Gilmar Carvalho da Silva
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de resolução, o qual “Dispõe sobre momento de reflexão nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e revoga a Resolução nº 126, de 12 junho de 2022, e dá outras providências”.

O presente projeto de resolução visa corrigir os aspectos identificados como inconstitucionais na Resolução nº 126/2022, adaptando-a às diretrizes constitucionais que regem o Estado democrático de direito, a laicidade do Estado e a liberdade religiosa. O entendimento jurídico que levou à declaração de inconstitucionalidade desta norma estava relacionado à imposição de um texto religioso específico, o que contraria o princípio da laicidade do Estado, consagrado pela Constituição Federal.

Com isso, a nova resolução garante a realização de momentos de reflexão nas sessões, mas sem privilegiar qualquer crença ou ideologia em detrimento das demais. A leitura de textos será diversificada e poderá ser realizada por qualquer vereador, desde que seja de caráter inclusivo, respeitando todas as manifestações culturais, filosóficas e espirituais da sociedade.

Essa abordagem permite que todos os vereadores se sintam à vontade para participar, sem que haja imposição de dogmas ou textos exclusivos de uma única tradição religiosa. Além disso, preserva a liberdade religiosa dos vereadores e da comunidade, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de respeito mútuo e harmonia nas sessões legislativas.

A reformulação também assegura que o momento de reflexão tenha uma duração breve e objetiva, respeitando o andamento dos trabalhos legislativos, e garante que a prática seja organizada de maneira transparente e rotativa entre os vereadores.

A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais e promove um ambiente mais inclusivo, respeitoso e pluralista nas atividades da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de resolução.

Encruzilhada do Sul, 24 de março de 2026

Gilmar Carvalho da Silva
Vereador do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6F35BB821DCF278F) no site: <https://citta.click/6F35BB821DCF278F>

PROJETO DE RESOLUÇÃO		Autenticação
Protocolo 000130 de 24/03/2026 17:36:03		 6F35BB821DCF278F
Documento	Processo	
000002 / 2026	-	

	Assinatura Eletrônica Simples
	Identificação: GILMAR CARVALHO DA SILVA
	CPF: 577***.***49
	Assinado em: 24/03/2026 17:28:16
	Local: IP: 177.23.211.87

Hash do documento (SHA-256): b0cc2c34edc4598921e4cd5ab7b88755fb4ed64ef13c51cf4e6568888fa5cd0d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.